

# REPÚBLICA

Ano II

ASSIGNATURA  
Trimestre . . . . . 38000  
Semestre (pelo correio) 78000  
Número do dia 40 réis

ESTADO DE SANTA CATHARINA

DESTERRO-SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 1891

TYPGRAPHIA  
Rua João Pinto n. 24 A  
Gerente—Geraldo Braga

J. 41

Exposição Universal de Pariz  
O TRIUNFO DO BRAZIL

Da notícia publicada pelo sr. Alfredo Michel e distribuída na capital federal, no dia 21 de março, aos assistentes à distribuição das recompensas aos expositores premiados na sexta exposição nacional, realizada ali em dezembro de 1889, preparatoria do desse comparecimento à ultima Exposição Universal de Pariz, extrahimos o seguinte:

«Em suma, o Brazil não chegando a gastar 300 contos de réis, fez uma exposição preparatoria, remeteu os produtos para Europa, construiu um elegante palacio com 3 andares e cerca de 2.600 metros de superficie total, onde conseguiu collocar produtos de 683 expositores e obter 585 premios, sendo:

Grandes premios . . . . .	23
Medalhas de ouro . . . . .	80
Medalhas de prata . . . . .	146
Medalhas de bronze . . . . .	475

Menções honrosas . . . . . 461

«Si compararmos este resultado com o de nossos vizinhos, tomado, por exemplo, o mais digno, a República Argentina, veremos que gastaram mais de 2.000 contos e obtiveram menor numero de premios.

«A proporção de recompensas relativamente aos expositores foi de 70 €/€. Houve classes onde todos os expositores foram recompensados!

«Com justo orgulho vemos que foi esta a exposição europeia em que o Brazil obteve o maior numero das recompensas.

«Com efeito, na Exposição Universal de 1867, o Brazil alcançou 91 premios; na de Amsterdam de 1883, apenas 64; em Antwerpia (1885) 232, notando-se que todas estas recompensas remidas formam mais ou menos os 2/3 daquellas obtidas em Pariz na exposição do centenario.

«Nesta despesa de duzentos e tantos contos, pois que houve saldo sobre os 300 contos, foram incluidas as publicações de propaganda e obras de valor como:—Brazil em 1889 do Dr. Sant'Anna Nery; Guia do Emigrante, do mesmo autor, distribuído aos milhares;—o artigo sobre o Brazil na Grande Encyclopédia.

## Ensino obrigatorio

A intendencia municipal de Campos Novos estabeleceu ensino primário obrigatorio nessa villa, para os menores de sexo masculino de 7 a 15 anos e de 7 a 13 para os do sexo feminino, que residem dentro da zona de três quilometros do local onde está situada a escola.

O pagamento feitos e con-

## A ELEIÇÃO PARA O CONGRESSO

No dia 14, procedeu a intendencia municipal à apuração das autenticas das actas eleitoraes de 8 de marzo para representantes ao Congresso do Estado.

Não foi apurada a authentica da Jaguaria.

Eiso resultado da apuração:

Dr. Pedro Ferreira	7898
Paulo Schimai	7897
Dr. B. Camba	7879
João J. T. da Cunha	7813
Ernesto Canac	7802
Pereira & Oliveira	7791
Francisco Tolentino	7774
Arthur de Melo	7774
Carlos Renaux	7687
Dr. Paula Ramos	7624
Henrique Boiteux	7591
Costa Carneiro	7560
José Martins	7559
Vidal Ramos Junior	7554
Emílio Blum	7548
J. A. Coutinho	7546
Dr. Luiz Gualberto	7535
Arthur Livramento	7531
Joaquim S. Thiago	7438
João Calvão	7391
Dr. Polydoro S. Thiago	7388
Mario Lobo	7308
Francisco Barreiros	2535
Emmanuel Liberato	2275
Gustavo Salinger	2249
João Bauer	2175
Severo Pereira	2098
Elyzeu Guilherme	1964
Cordova Passos	1956
Fausto Werner	1893
Pinto da Luz	1849
Dr. Bayma	1821
Alexandre Ernesto	1814
José Theodoro	1793
M. J. Oliveira	1779
Fernando Hackstadt	1765
Raimundo Faria	1760
Edmundo Horn	1736
Pedro Cardoso	1676
Salles Brazil	1656
Dorval Melchiades	1554
Lemos Junior	1610
Coronel Camara	1509
J. E. Leal	1453
Luiz de Magalhães	728
Henrique Walter	596
Emilio Schneider	594
Christovao Pires	516
outros menos votados.	

## O CONGRESSO

Está sendo reformado o edificio da antiga Assembleia Provincial, em que funcionar o Congresso do Estado.

No interior, sob a direcção do dr. José Henriques de Paiva, oficial maior, o edificio vai tomar outro aspecto, pela reforma de alguns moveis e pela limpeza dos demais.

No interior, o cidadão Carlos Schmidt, administrador das obras publicas, está dirigindo as obras da escadaria que, em razao do rebaixamento do portão para a rua Jeronymo Coelho, teve de ser construida.

Para que fique de uma vez pronto o edificio do Congresso, é mister que se lhe mande collocar as armas da Republica, e nos dous angulos do salão das sessões, a encostar nas gavetas, se collocarem dous estrados para a mesa em que os representantes das folhas diarias deviam tomar suas notas.

## MINISTERIO DA JUSTICA

RESUMO DO RELATORIO DO DR. CAMPOS SALLES

(Continuação)

A instituição de juizes privativos de casamento não teve por fim criar permanentemente uma jurisdição especial para as causas matrimoniais, mas garantir a exacta e uniforme execução de uma lei nova e de grande alcance social.

Nada impedirá, porém, que os Estados suprimam essas varas especiais a medida que se tornar dispensáveis, dando a conveniente collocação aos juizes.

Embora o casamento civil fosse muito reclamado como uma necessidade social e tivesse, em seu favor, a grande maioria da opinião, encontrava ainda preconceitos religiosos, nascidos da longa posse em que esteve uma das confissões, erigida em religião do Estado, do privilegio de celebrar conjuntamente o contrato do casamento e as cerimônias que, conforme a sua doutrina, o elevam à dignidade do sacramento. Da delegação que lhe fez, na parte civil, o decreto de 3 de novembro de 1887, mandando adoptar a formula do Concilio Tridentino, resultou o inanciar-se quasi com um dogma a inseparabilidade do casamento das cerimônias religiosas.

Não bastara para destruir esse preconceito o consenso de theologos moral, que o illustre conde da Irajá e bispo do Rio de Janeiro compôs para uso das seminaristas: «Sendo o matrimônio, de elle, uma sociedade, e a sociedade formando-se por mutuo consentimento das partes, a semelhança de todos os mais contratos, é exacto dizer-se: *Consensus facit matrimonium*.» O sacramento foi instituido para santificá-lo o contrato conjugal.

E dessas premissas conclue muito logicamente—que pode separar-se o contrato do sacramento, e, faltando este ou sendo nulo, subaistir aquele, como casamento legitimo. Assim, exemplifica, a igreja não exige dos infieis e hereges, que se convertem, a renovação dos seus casamentos; assim os casamentos em ausencia ou com procura de algum dos esposos, posto que não sojam sacramentos, si elles não comparecerem depois para receber a bênção, subsistem como contratos civis; assim o Concilio Tridentino declarou validos os casamentos clandestinos anteriores, e supõe-se que um esposo não tem intenção de receber o sacramento, posto que a tem de casar-se; elle não receberá sacramento, porque não é isto possível sem intenção; mas poderá dizer que não fica casado legitimamente? (\$ 1.502.)

E corolário da doutrina: si o casamento consistisse no sacramento, nenhum conjugue teria certeza de estar validamente casado, porque isto dependeria da fé intenção do outro.

O casamento civil dà essa certeza, pois independentemente de toda cerimônia religiosa, estabelece o vínculo indissolúvel e garante os direitos de família; imprimirá mais confiança na sinceridade dos esposos que espontaneamente forem depois solicitar a sua religião graca especial para a união, e elles poupará o sacrilegio de formalmente preenchermos uma forma que, segundo sua igreja, sem fôr mais constituir sacramento, e em vez de santificar, condenava, e que, por não poderem casar por outra forma, simulavam crengue que não tinham, começando por comprar bilhete de confissão.

A separação do contrato, isto é, casamento natural e civil, do sacramento, graca eclesiastica e sobre-natural, é conforme ao principio fun-

damental universalmente aceito, que separa o poder temporal do espiritual.

A idade, o sexo, o estado, o parentesco, as declarações de vontade, a capacidade jurídica, elementos do contrato de casamento, são actos e factos da ordem social, terrestre, temporal, bem como a sociedade que se forma em virtude desse contrato, a família, uma molécula do Estado que lhe deve protecção e garantir os seus direitos durante e após a vida dos conjuges, mas sempre neste mundo e sem dependencia das crenças religiosas em outra vida, a começar depois da morte e dissolução do vínculo matrimonial.

De todos esses actos e factos já conheciam as justicas ordinarias do imperio varias relações juridicas, inclusive desde 1864 nas de casamento dos acatolicos, que a lei n. 1144, de quinze de outubro, e o Reg. n. 3069 de 1863 submetteram à jurisdição do concilio Tridentino.

Foi essa a mesma atribuição estabelecida pela nova lei, juntando-lhe a atribuição de receber as declarações de vontade em contrato civil de tanta importancia, para não ficarem sujeitos às formulas tão variadas das muitas confissões religiosas, que disputavam a delegação divina do ato e desastre o vínculo conjugal e estabelecia conflitos frequentes nos casos de desparecimento de cultos entre os nubentes, e do mal-estar da religião de um dos conjuges. A instituição do registro civil que afinal se consagraria, adotou em 1888, melhorou as condições da prova do acto, os elementos estatisticos e demograficos; subestimou, porém, a pretensão anarchica, mas logica, de tornar a indissolubilidade do casamento dependente da permanencia na fil, desque que se não separava o contrato das cerimônias religiosas, que, unicas, segundo insistava cada seita, ligavam os nubentes, enquanto fôrem ambas fiéis à religião que os unira.

A direcção do governo temporal, reconhecendo não só a justica das reclamações da Igreja contra os direitos do padrono e todos os realistas, sim tambem a incompetencia do Estado, invocada por todas as religiões oprimidas, para escolher entre elles em sua missão sobrenatural de encaminhar as almas para outro mundo e vida melhor, segundo a fé depositada neles arcanos impenetraveis da consciencia individual; resolvendo, portanto, garantir a liberdade religiosa em toda a plenitude, não podia deixar de decretar a separação da Igreja do Estado e conseguirem independencia dos actos civis dos actos religiosos.

Assim, a lei regulou o casamento, contrato civil, e deixou plena liberdade aos nubentes quanto às ceremonias religiosas de qualquer dos ritos.

Foram igualmente respeitadas todas as crenças, e garantida a livre e personalissima facultade de pedir gracas espirituais a quem as possa conceder.

O poder civil limitou-se ao que lhe pertence: determinar, conforme os interesses geraes da sociedade civil que faz parte a familia, os requisitos e solemnidades do contrato que constitue, alim de produzir este todos os effeitos civis, tão independentes das gracas espirituais como estas daqueles.

A incompetencia oposta pelas religiões ao Estado, para regular o sacramento ou ceremonias do seu rito, é tão fundada como a de as religiões para regular a sociedade conjugal.

Não ser a de rigor excessivo na dissolubilidade do vínculo, estando divórcio permitido na maioria das nações.

O governo julgou dever, no intuito o casamento civil, alastrar-se o mais possível do direito anterior tocante aos principios fundamentais da constituição da família, aguardar que a nação se pronuncie sobre alterações radicais, depois de resolvida definitivamente a questão da unidade de legislação no sistema federativo.

Independentemente do carácter religioso que se tem procurado desse ponto do direito matrimonial, ainda hoje objecto de schismas entre a igreja latina e a grega, para convenientemente evitar todo o perigo de hostilidade no casamento civil, e afrouxar os laços da família, e certamente surgiria si, logo no entender-se a lei, requeresse divórcio dos casados por sentença eclesiastica.

(Continua)

## Banco Rio-Santa Catharina

No lugar competente, publicou-se anuncio da caixa filia d'essa estabelecimento bancario que pretende ser organizado no capital fixo com o capital do Banco Paranaense.

Como verão os leitores, a caixa filia manterá auxiliar a Igreja, o comércio, as artes e as indústria do Estado, tales os fins a que os destinam os recursos com que conta.

Negociando, por sua conta, alheia; abrindo e conservando contas; empréstimo direto; alienação de terras devolutas; valoração solo; comprando e vendendo mercadorias; organizando e auxiliando a expedição de companhias; comprando, vendendo ou explorando, por sua conta, privilégios e concessões; administrando, gerindo e custodiando qualquer empresa; estabelecendo relações financeiras com as empresas americanas e americanas; recebendo dinheiro a prazo, o Banco Rio-Santa Catharina poderá prestar os grandes vantagens para si, seus serviços ao Estado.

E presidente da diretoria e seu director José Higino e seu conselheiro nosso conterraneo Claudio F. Rocha.

E director-gerente da sucursal n'esta capital, o tenente-coronel seu Guilherme da Silva, cuja grande inteligencia a par de seu sentido director, composto dos conselheiros A. Wendhausen, J. M. Barboza e da Silva Ramos, todos negociantes desta praça,—muito contribuirá para o estabelecimento bancario e sua direcção prospera e contribuirá para a prosperidade do Estado.

## CANAL DA JUNCAÇÂO

O governador do Estado aprovou o contrato a celebrar-se com o dr. Edmundo José de Moraes, concessionario da construção do canal ex-Príncipe D. Afonso, hoje de juncção da Laguna a Porto Alegre.

## RESOLUÇÃO N. 65

## TABELA B

## Taxas sobre indústrias e profissões

(Continuação)

7.º De vender charutos, cigarros, ou preparados em latas ou pacotes, nas tabernas . . . . .

8.º De quitandas que vendorem comida, etc. . . . .

9.º Por molador de facas, navalhas . . . . .

§ 3.º—Fabricas:

1.º De cerveja, licores, cal e reno . . . . .

2.º De vinagre, velas e sabão . . . . .

3.º De moer café ou preparar fubá. . . . .

§ 4.º—Engenhos:

1.º De canna, com massa e dentes ferrosos . . . . .

2.º Idem, idem, chapeados . . . . .

3.º Idem, idem, de pão . . . . .

4.º Idem, idem, meia canna, movendo agnes . . . . .

5.º Idem, idem, idem, por animaes, ferver . . . . .

6.º Idem, idem, de mão . . . . .

§ 5.º—Ditos contratos que se con-

1.º De serragem de madeiras . . . . .

2.º De destilar aguardente e fabri-

car . . . . . Quando fôra de dois kilómetros da villa, porém dentro da circunferencia . . . . .

Si dentro de dois kilómetros da villa, anualmente . . . . .

§ 6.º—Dítes de serragem de madeiras:

1.º Existentes no municipio . . . . .

2.º—Mascates:

1.º De joias . . . . .

2.º De escudos e ormarinhos, em telas, caixas, corras, carginhos ou de outro qualquer modo, anualmente. Quando a licença fôr por 6 meses . . . . . Si só considerar por tres meses.

3.º Sendo os objectos expostos à vista, unicamente de ferro, fabricados no Estado . . . . .

4.º Constante de folhas de Fian-

cas, ouros, galvanismo, calcado, figuras grossas ou de qualquer outra materia . . . . .

Em todo e qualquer caso, si de vadia com outros artigos, expuser-se á vista bilhetes de loteria ou joias, passava-ha sómente a taxa correspondente establecida no n. 3.º do § 1.º e 1.º do 7.º d'esta tabella.

São considerados mascates todos que fizerem commercio ambulante, por pelas ruas e estradas, quer pelos rios ou casas particulares, sem caracter permanente e sem residencia no commercio local.

§ 7.º—Pombeiros:

1.º São como tales considerados os que comprarem, para a revenda no município de Tijucas ou fôra dele, quaequer aves ou animaes (menos o suino) em viva ou cortado, seja qual fôr o numero de beça . . . . .

2.º Idem, a licença só aproveitará para o municipio e unicamente ao proprio em cujo nome fôr passada, não podendo ser contemplado como pombeiro socio, caixeiro ou preposto, cada um a quaes fica sujeito ao tributo por intero, além da multa em que incorrer.

São isentos do imposto unicamente aquelles que conduzirem tropas de tra acima, mostrando ter pago em seu nome os direitos da barreira.

§ 8.º—Quitandeiros:

1.º Da ovos e aves para a revenda no municipio . . . . .

2.º Idem, idem, para fôra do mesmo

100000

60000

30000

100000

60000

60000

50000

30000

20000

30000

20000

100000

150000

100000

150000

300000

100000

150000

100000

150000

300000

100000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

200000

— REPUBLICA —

**METEOROLOGIA**

Dia 15, maximo 28,2, minimo 19,0;  
Chuva do dia 14: 3 decimil.  
Dia 16, maximo 29,1 minimo 21,0.

**PAGAMENTOS**

Mandou-se pagar:

142\$700 ao cidadão Anacleto Silveira de Souza, de alugueis e dietas por elle fornecidos à enfermaria de imigrantes estabelecida na Rita Maria, de 10 de janeiro a 13 de fevereiro ultimo;

25\$ ao cidadão João Firmino C. Pires da Cunha, de dois livros em branco fornecidos ao Hospital Militar.

**NOTAS POLICIAIS**

Pedro dos Santos foi ante-hontem solto de xadrez policial.

Por ordem do cidadão subdelegado do 2.º distrito, foram recolhidos ante-hontem à mesma gaiola... queremos dizer: ao mesmo xadrez, Arthur Filipe de Sant'Anna e Amancio José de Oliveira.

**REGISTRO DE OBITOS**

MEZ DE ABRIL

Dia 11.—No hospital de caridade, Maria Joaquina Martins, branca, paraguaya, de 25 anos, hóspede do figado;

Vicente Joaquim Pereira, preto, solteiro, de 78 anos, catarinense, de hydropsia;

Dia 13.—Maria, branca, de 2 meses, catarinense (igraoço a molestia);

Maria, de 2 annos, catarinense, marasma;

Dia 15.—Ernestina Motta dos Santos, branca, de 25 annos, casada, natural do Rio Grande do Sul, acesso pernicioso.

**PARTES COMMERCIAL**

**Estatística commercial**

EXPORTAÇÃO DO DIA 15

Para Laguna: 60,000 litros de sal, no valor de 4500\$000.

Para Montevideó: 9,000 cachos de baganas, no valor de 4800\$000.

Cambio de hontem  
Sobre Londres . 17 3/4

**Caixa economica**

*Movimento de hontem*

Entrada . . . . .	1:648000
Retirada . . . . .	100\$000
<hr/>	
	1:4648000
Saldo dos depositos na presente data . . . . .	985:210\$163

**TESOURO DO ESTADO**

Relatório de 1 a 61 de Abril

3:1438340

1925548

65533923

**GOVERNO DO ESTADO**

**EXPEDIENTE DO DIA 4 DE Abril**

**Decreto n. 62**

O coronel Gustavo Richard, governador do Estado de Santa Catharina, usando das atribuições que lhe confere o decreto n. 7, de 20 de novembro de 1889;

Decreta:

Art. único. — Fica revogado o artigo 44 da lei n. 1255 de 1.º de novembro de 1888 e em pleno vigor a legislação anterior com relação aos vencimentos de inactividade dos funcionários públicos, enquanto o contrário não for determinado.

**Decreto n. 63**

O coronel Gustavo Richard, governador do Estado de Santa Catharina, usando das atribuições que lhe confere o decreto n. 7, de 20 de novembro de 1889;

Decreta:

Art. 1.º. — Da data d'este decreto em diante o funcionário público de qualquer ordem ou categoria que, depois de aposentado, jubilado ou reformado, aceitar emprego ou comissão renumerada pelos cofres do Estado ou do município, perderá, durante o exercício, todas as vantagens da aposentadoria, jubilação ou reforma.

Art. 2.º. — Revogam-se a lei da ex província n. 1.200 de 19 de setembro de 1888 e suas disposições em contrário.

**Decreto n. 64**

O coronel Gustavo Richard, governador do Estado de Santa Catharina, autorizado pelo § 2.º do art. 2.º do decreto n. 7, de 20 de novembro de 1889;

Decreta:

Art. único. — Fica desanexada da cadeira de latim a de português do Instituto Literário e Normal e revogada qualquer disposição em contrário.

**Resolução n. 142**

O governador do Estado resolve nomear o cidadão Francisco Rodrigues dos Santos Sarava para reger interinamente a cadeira de português do Instituto Litterario e Normal, desanexada da de latim por decreto d'esta data.

**Resolução n. 143**

O governador do Estado resolve exonerar do cargo de delegado literário da paróquia de São Bento o cidadão Benjamin Francisco Lopes e nomear para o referido cargo o cidadão Reinaldo Gomes Tavares.

— Ao inspector da Tesouraria:

Mandando pagar 104\$ da condução de variolosos indígenas para o lazareto de Sant'Anna.

— Ao do Tesouro.

Enviando cópia do aviso sobre impostos de consumo;

Mandando pagar 15\$ de despesa feita com o assento da casa da Assembleia, em Maio;

Mandando entregar, por em

Mandando pagar 36\$ de passagens dadas para Joinville à força que foi destacada para S. Bento.

— Ao diretor da instrução:

Mandando reabrir os estabelecimentos de instrução primária e secundária.

— Ao juiz de direito dos casamentos:

Enviando, para informar, um telegramma do juiz de casamentos de Itajahy

**Do secretário**

— aos chefes de repartição: Convocando-os, bem como aos empregados, para assistirem à inauguração do jardim - Oliveira Bello.

**REQUERIMENTOS DESPACHADOS**

**Da 28 de Março**

João da Silva Ribeiro, Leônidas Caetano da Silva Machado e outros, domiciliados no município de S. Joaquim do Sul: Serra pedem auxílio para concertar a estrada da Farola, afim de pôr em franca comunicação com esta capital. — Informe da intendência municipal da Laguna, organizando o orçamento das despesas a fazerem com os melhoramentos da estrada de que se trata.

José Schorcer (2.º despacho) — Ao director da colônia militar Santa Thereza, para distribuir ao supplicante um prazo de terras.

Viúva Priester (2.º despacho) — Providencie.

Rosendo Antônio Alexandre (2.º despacho) — Ao director da colônia militar Santa Thereza, para distribuir ao supplicante um prazo de terras.

Zacharias da Graça (2.º despacho) — Ao director da colônia militar Santa Thereza, para distribuir ao supplicante um prazo de terras.

Antônio Caetano de Azevedo, domiciliado na cidade de Porto Alegre, pede contratar as ex trações das loterias que por lei d'este Estado, sejam mandadas extrair. — Informe o Tesouro tendo em vista o decreto n. 277 B de 22 de março de 1891.

Antônio Bernardo Haendchen (2.º despacho). — Envie ao ministro da agricultura.

Antônio Carioni (2.º despacho) — Pague se.

Francisca Ferreira Maciel, professora pública intérina da vila do Araranguá, pede que se mande pagar os seus vencimentos pela mesa de rendas da Laguna. — Informe o Tesouro.

François Rodrigues dos Santos Sarava. (3.º despacho) — Encaminhe-se ao ministro da agricultura.

Israel Xavier Neves e José Luiz da Silva, contratantes dos concertos das estradas na ex-colônia Santa Izabel e morro Chato, achando-se os concorrentes em mais de meio feitos, pedem o pagamento da segunda prestação conforme o contrato. — Informe a Tesouraria de Fazenda.

**Repartição da Policia**

Secretaria de Policia, em 13 de Abril de 1891. — Cidadão coronel Gustavo Richard, governador do Estado. — Levou ao vosso conhecimento que, das participações que se fizeram nas bacias n'esta serra, consta que, hontem, foram recolhidos ao xadrez policial, por ordem do cidadão delegado João Paulo e, do cidadão subdelegado do 1.º distrito, Manoel Luiz da Silva, que, na manhã de hoje, foi posto em liberdade.

— Saude e fraternidade. — O chefe de polícia, *Pedro dos Reys Gordillo*.

**EDITAIS**

**Administração dos Correios**

De ordem do cidadão administrador se faz público que o concelho para preenchimento de uma vaga de praticante, existente nesta repartição, terá lugar no dia 22 de corrente, às 10 horas da manhã, em uma das salas da mesma repartição.

Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, 15 de Abril de 1891. — O oficial, *Alvaro Costa*.

O cidadão Firmo Duarte va, juiz de orphões supõe da cidade do Desterro fórmula da lei, etc.

Faço saber a todos aqueles que o presente edital vierem dia 18 de corrente horas 31 horas da manhã, na sua audiencia, serão vendas em hasta pública os seguintes: 85\$8 de terras (39 bens) no Cacupé, distrito freguesia de Santo Antônio sendo 61\$6 (28 braças) pelo lado norte na praia e 24\$2 sul em um corrego, com de Maria Rufina, Paixoto Silva e fundos nas vertentes morro, extenso pelo lado com José Paulo de Costa e sul com terras de Rita Moreira Lemes, e Maria Rufina e Xoto da Silva, avaliadas 1.78; uma casa edificada na mesma terra em estado das por 90\$, cujos bens pertencem aos herdeiros de Vânia Leopoldina da Silva, foram chamados por edital não compareceram. E para chegar ao conhecimento de todos, manda-se passar o presente edital que será affixado na porta do costume e publicado imprensa desta capital.

Bento, 9 de abril de 1891.

— Eu, Antonio Thomé de Souza, escrivão de orphões, o sou.

— Firmo Duarte Silva.

**ANUNCIOS**

# THEATRO

## GRUPO DRAMATICO

Domingo, 19 de Abril de 1891.

Exibição particular extraordinaria em favor da causa

## LIGA OPERARIA

Será representado o drama em 4 actos, originado do presidente da mesma Liga, sr. Pedro de Freitas Cardoso,

## OS MARTYRES DO CORACAO

Terminará o espectáculo com uma novidade que haverá de agradar os srs. convidados e que se intitula

## UMA SURPRESA FINAL

No seguimento do teatro, em a noite da récita, achar-se-há uma comissão, nomeada pela directoria da Liga, para receber as esportulas dos dignos senhores convidados.

Secretaria da Liga Operaria, na cidade do Desterro em 14 de abril de 1891.

A DIRECTORIA

# BANCO RIO SANTA CATARINA

## CAPITAL... 5,000:000\$000

### SÉDE: RIO DE JANEIRO

nesta cidade de Desterro e agencias em outras cidades do Estado, onde a experiencia e as necessidades do Banco o exigirem.

### FINS DO BANCO

Negociar, por sua conta ou alheia, titulos da dívida pública, estados federados, das intendências, esquemas e obrigações referentes a Bancos ou companhias ou empresas legalmente criadas e que tenham cotação.

Abrir e conceder créditos, contas correntes garantidas, emitir e redencionar letras e outros titulos commerciais a prazo ou a prazo fixo.

Emprestar dinheiro sob caução de titulos, conhecimentos, valores depositados ou em viagem, sob hipóteses de prazo e estabelecimentos agrícolas, etc.

Adquirir terrens devolutos e colonizá-los, mediante os favores concedidos pelo governo federal e dos estados, e organizações agrícolas.

Valorizar o solo, fazendo todas as operações especificadas na Lei Torrens.

Comprar e vender metais, amoedados ou não, pedras preciosas ou quaisquer valores referentes a especie.

Efectuar todas as operações de Del Credere e fazer as denominadas De Report por conta propria ou alheia.

Organizar e auxiliar a organização de companhia e empacatas de reconhecida utilidade.

Comprar, vender ou explorar, por sua conta, privilégios e concessões, minas de ouro ou quaisquer outras.

Administrar, gerir e custear quaisquer empresas ou estabelecimentos, que adquira ou funde, por conta propria ou alheia.

Estabelecer relações financeiras com as principais praças da Republica, da Europa e da America e efectuar finalmente todas as operações bancarias que forem de real vantagem.

### RECEBE DINHEIRO A PREMIO AS SEGUINTE TAXAS

De 2 a 5 meses . . . . .	5%	De 10 a 12 meses . . . . .	7%
De 6 a 9 meses . . . . .	6%	Em conta corrente de movimento. . . . .	4%

### SELLOS POR CONTA DO BANCO

#### DIRETOR:

Presidente, dr. José Higino Duarte Pereira; senador por Pernambuco

Director-gerente, João G. Augé, negociante

Thesoureiro, Claudino Vicente da Rocha, director da Companhia Artefactos Metalicos

Director-gerente no Desterro, tenente-coronel Elyseu Guilherme da Silva, negociante

#### CONSELHO FISCAL

Trajano de Moraes, banqueiro

Commendador Angelo de Bittencourt, presidente da Companhia União Maritima

Julio Glech, negociante

#### Supplentes

Commendador José Manoel de Navarro, banqueiro

Dr. Antonio Leite M. de Barros, fazendeiro

Commendor Alfredo M. Martins de Pinho, banqueiro

### CONSELHO CONSULTOR NO DESTERRO

Tenente-coronel André Wendhausen, negociante

João Martins Barbosa, negociante

Tenente-coronel Francisco da Silva Ramos, negociante

O Banco executará suas operações, logo que o predio em que funcionar ficar prompto.